

Processo Ético n.º: 33/2020

Denunciado: CD Leonardo Martins de Quadros MG-CD-19.869

Denunciante: Maria Aparecida Ferreira Santos

ACÓRDÃO Nº 175/2022


Vistos, examinados e discutidos os autos deste Processo Ético nº **33/2020**, instaurado e instruído com base no art. 10, do Código de Processo Ético Odontológico, que tem por objeto a apuração da denúncia formulada pela **Sra. Maria Aparecida Ferreira Santos**, que acusa o profissional **CD Leonardo Martins de Quadros MG-CD-19.869** de má condução do seu tratamento odontológico. O Denunciado não se manifestou no processo, motivo pelo qual lhe foi nomeado Defensor Dativo – que, em defesa, pugnou pela obrigação, na Odontologia, ser de meio não devendo prevalecer os argumentos da denúncia. Os Conselheiros integrantes da Sessão Plenária do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, considerando não ter o Denunciado logrado êxito em desconstituir os fatos que lhe foram imputados – com fulcro nas provas acostadas aos autos do presente processo, na inércia do Denunciado que lhe ensejou os efeitos inerentes à revelia, e, sobretudo, no Relatório Conclusivo, parte integrante deste –,

ACORDAM, em julgamento, em consonância com o voto do Relator, por unanimidade, que a conduta do profissional **CD Leonardo Martins de Quadros MG-CD-19.869**, consumou infração aos artigos 9º, incisos III, VII e XIV; art. 11, incisos II, III, IV, V e XII; art. 18, inciso I e art. 20, inciso V; do Código de Ética Odontológica, aprovado pela Resolução CFO-118, de 11/05/2012, impondo-lhe a pena de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**, prevista no inciso III, do art. 51, do Código de Ética Odontológica, combinado com a alínea “c”, do art. 18, da Lei 4.324/64, cumulada com **MULTA PECUNIÁRIA de 05 (cinco) anuidades**, como autoriza o art. 4º, I, da Lei nº 12.514, de 28/10/2011, combinado com os artigos 57 e 58, do Código de Ética Odontológica, tendo sido considerado a gravidade da conduta e a revelia do Denunciado para aplicação da penalidade mais gravosa, tudo como votado e decidido em Sessão Plenária realizada no dia 01 de dezembro de 2022.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2022



Raphael Castro Mota, CD
Presidente



Carlos Alberto do Prado e Silva, CD
Secretário